

## PORTARIA/SEMC Nº 006, de 14 de setembro de 2021

PUBLICADO no placar da Prefeitura Municipal de Palmeirante,  
conforme art. 61, inciso XVII da Lei Orgânica do Município.

Palmeirante-TO 14/09/2021

  
Secretário de Administração

Fixa orientações quanto ao retorno presencial dos professores e demais servidores das Escolas da Rede Pública Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRANTE/TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Municipal Nº 48, de 19 de janeiro de 2021, associado ao que estabelece o Art. 23 §2º, da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Considerando** que o Secretário Municipal de Educação – Gestor do Fundo Municipal de Educação, tem a incumbência de organizar e reestruturar os horários de funcionamento da Secretaria, bem como das Unidades Escolares a ela vinculadas, de acordo com as necessidades.

**Art. 1º.** Com a aproximação do retorno das aulas presenciais nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, há uma necessidade de maior organização do trabalho por cada Unidade Escolar.

I – Fica a equipe Diretiva Escolar, responsável pela convocação de todos os professores e demais servidores lotados em suas respectivas escolas para retornarem as atividades escolares de forma presencial, nas Unidades Escolares de acordo com os dias letivos previstos no calendário escolar 2021, para o 2º semestre.

II - Todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, estão convocados à retornarem ao trabalho presencial na Unidade Escolar de sua lotação para desenvolverem as atribuições de suas respectivas funções.

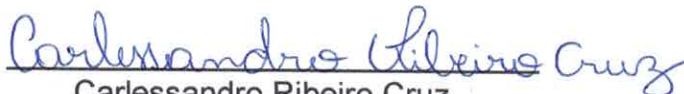
**Parágrafo Único:** Ficam todos os servidores lotados nessa pasta incumbidos de desenvolver suas atividades na Unidade Escolar de forma presencial, de acordo com sua função e horário de lotação, a partir do dia 20 de setembro de 2021.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela disponibilização do transporte escolar, para deslocamento dos servidores que dele dependerem, dentro das rotas municipais até as Unidades Escolares.

**Art. 3º.** Ficam as Unidades Escolares responsáveis por disponibilizar à todos os servidores durante as atividades presenciais na Unidade Escolar os materiais de prevenção à Covid 19, como máscaras, álcool em gel e luvas.

**Art. 4º.** Revogam-se todas as orientações da PORTARIA/SEMC Nº 004, de 13 de agosto de 2021.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo as demais disposições regidas por leis específicas.



Carlessandro Ribeiro Cruz  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria/SEMC Nº 48/2021